

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N^º , DE 2007
(Do Dr. Arnaldo Vianna)**

Dá nova redação ao inciso XIX do art.
7º da Constituição.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art 1º - O inciso XIX do art. 7º da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º

XIX - licença-paternidade, sem prejuízo do emprego e do salário, com duração de cinco dias, vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa, desde a confirmação da gravidez até quatro meses após o parto, quando única fonte de renda familiar;

..... (NR)”.

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Os direitos garantidos ao pai é definido no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias de uma forma onde apenas o prazo de cinco dias é conferida à dita licença-paternidade. Ao passo que, o texto atual do referido artigo da Carta Magna aduz que deverão ser fixados os termos desta garantia em lei. No entanto, a legislação trabalhista é omissa em relação ao assunto que trata da licença-paternidade.

Assim, torna-se imperioso a adequada regulamentação sobre o tema. Melhor ainda, faz-se necessário uma reforma no texto constitucional que, confira ao trabalhador definitivamente garantias de estabilidade, naquele momento onde a perda da única fonte de renda familiar pode representar o desequilíbrio econômico e a desestruturação da família. Um período onde serão requeridos gastos extras, destinados ao cuidado do nascituro, ou daquele que nasceu com vida.

Representa uma nova fase na vida conjugal e, desta feita, para evitar possíveis conflitos entre o casal, decorrentes da falta de dinheiro, o pai, quando responsável pelo sustento da família e detentor da única fonte de renda familiar, deve ter seus direitos preservados e deve ser garantido ao trabalhador certa estabilidade.

Por tais motivos, pede-se o endosso dos nobres Pares para a presente iniciativa.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2007.

ARNALDO VIANNA
Deputado Federal (PDT/RJ)